

LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias

2027

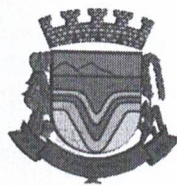
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Ofício de Encaminhamento - TCE

LDO – EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 253/2026/GAB

Pedra Preta- MT, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Nº 35/2026 – LDO 2027.

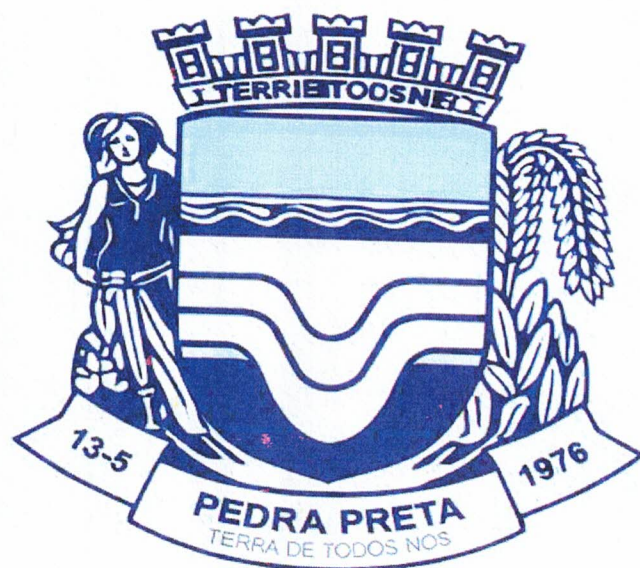
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 35/2026**, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, para apreciação e deliberação por esta Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

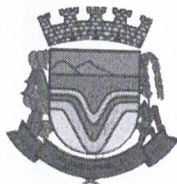

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 35 DE 14 DE ABRIL DE 2026

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 35/2026, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

Trata-se de matéria elaborada consoante as normas constitucionais, e em especial, com os requisitos previstos no Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, consagrada como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2026 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).

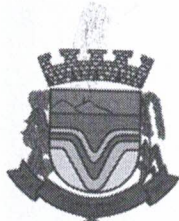
A LDO está apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado, portanto as metas englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais respeitosamente encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do poder legislativo entendam os motivos e possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo na melhor condução dos destinos do município de Pedra Preta - MT.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 35/2026.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 14 de abril de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2026.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2027, com estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para 2027 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º São anexos que fazem parte integrante desta Lei:

- I - previsão da Receita para 2027 a 2029;
- II - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2027 a 2029;
- III - anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029;

- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V - anexo de Metas e Prioridades dos Programas Governamentais a serem executados em 2027.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

§2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§3º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2027, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual vigente.

§4º Os valores constantes no Anexo de que trata o parágrafo anterior, possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2023, 2024 e 2025 e atual conjuntura econômica estadual e nacional e nos efeitos das modificações na legislação tributária.

§6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§7º Os códigos dos programas e ações de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - AÇÃO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

III - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,

VIII - EXECUÇÃO FINANCEIRA: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2026, observado o prazo estabelecido na legislação municipal vigente, e será composto de:

- I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
- II - anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação, com base no inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964;
- V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, conforme dispõe o inciso I, do §2º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964;
- VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;
- VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- X - relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2027 com os respectivos créditos orçamentários;
- XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;
- XII - anexo demonstrativo da receita corrente líquida nos termos do art. 12, §3º da Lei Complementar no 101, de 2000;
- XIII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
- XIV - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
- XV - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
- XVI - relação dos precatórios a pagar em 2027 com os respectivos créditos orçamentários.

§1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Portaria 42/99 - STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 - STN e alterações posteriores.

§2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§3º Com a finalidade de garantir a realização da verificação estabelecida no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, também constarão obrigatoriamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I - Quadro contendo a estimativa mensal da receita total estimada;

II - Quadro contendo a estimativa mensal da receita própria estimada;

III - Quadro contendo a estimativa mensal da despesa total estimada.

§4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2026, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 10. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;
- VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a legislação pertinente;
- VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e de outros.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 11. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes e associações de servidores, permitidas, desde que atendida à legislação pertinente:

- I - as subvenções sociais;
- II - os auxílios; e,
- III - as contribuições.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

§1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar requerimento ao Executivo Municipal, devidamente acompanhado de:

- a) projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicita o cronograma da realização das atividades;
- b) declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2027, por, no mínimo, uma autoridade local; e,
- c) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, dependerá de autorização legislativa através de lei específica, devendo os documentos elencados no §1º deste artigo serem encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o respectivo projeto de lei.

§4º As transferências de recursos a título de subvenções sociais, além de observar o disposto nesta legislação, ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e somente poderão ser concedidas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§5º As transferências de recursos a título de auxílios ou contribuições, previstos no art. 12, §6º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observado o previsto nesta legislação, e também:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para educação especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

III - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

IV - ações não abrangidas nos incisos anteriores, relativas à clara economia do erário ou atendimento aos interesses locais e tradicionais, demonstrados a finalidade e o interesse público.

§6º Não poderá ser concedida subvenção social, auxílio ou contribuição à entidade que não tenha efetuado a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixadas, ou esteja em débito com relação as tais prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§7º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo termo de repasse, ajuste ou congênere.

Art. 15. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. No exercício de 2027, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que não haja legislação dispondo o contrário e comprove o seguinte:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

III - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

IV - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no caput deste artigo, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente líquida comprometido com o pagamento da despesa total com pessoal apurado no quadrimestre imediatamente anterior àquele vigente, bem como deverá cumprir ainda os seguintes requisitos:

I - autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e previsão no orçamento anual, com dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da indicação das medidas adotadas para compensação de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes.

Art. 17. Attingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):

- I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sendo que, a limitação de empenho no Poder Legislativo somente poderá ocorrer após manifestação formal da Presidência.

§3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I - renúncia de Receita;
- II - geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - concessão de Garantia;
- VI - inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2027, até o limite de 20% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§1º Do limite de suplementação previsto no caput deste artigo, até 10% (dez por cento) deverão ser destinados, exclusivamente, para suplementação de dotações destinadas a fazer frente a despesas com pessoal, e até 10% (dez por cento) para suplementação de dotações gerais, exceto pessoal e encargos.

§2º Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2027, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

§3º Sempre que o Presidente da Câmara Municipal solicitar, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento daquele Poder, relativo ao exercício de 2027, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada para o Poder Legislativo.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Art. 25. O Executivo Municipal, após autorização legislativa, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo o respectivo projeto de lei estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

II - apresentação de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2027, no âmbito de cada Poder, salvo legislação dispondo o contrário, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 2020 e demais legislações pertinentes;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2027;
- IX - recursos destinados a autarquias;
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198, §2º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 29. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 31. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II- forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 32. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 33. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 34. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I - a previsão da Receita;
- II - a fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 37. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 38. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
 - a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
 - b) Serviço da Dívida;
- III - Sejam Relacionadas:
 - a) Com a correção de erros ou omissões;
 - b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 38-A. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 38-B. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas, nos termos do art. 64-A, §5º da Lei Orgânica Municipal:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 38-C. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 39. Até 31 de outubro de 2027 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, versando sobre:

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislativa.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 44. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) no máximo, da receita corrente líquida para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 48. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2026.

Art. 49. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício financeiro de 2026, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2027.

Art. 50. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2027 e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficial o Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização das audiências públicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 51. Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 52. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2026 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Anexo I — Metas e Ações Prioritárias

LDO - EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

PROGRAMA: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

Público Alvo: Gestão Municipal

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	25.881.877,46	35.250.131,13	35.920.900,00	36.638.411,00	133.691.319,59

Indicador: concurso publico e processo seletivo realizado

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
2	3	3	2	2	3

Indicador: população atendida

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: revisão de legislações municipais

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
2	2	2	2	2	2

Indicador: Serviços Mantidos(meses)

Sigla: Mês

Descr.Uni.Medida: Mês

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
12	12	12	12	12	12

PROGRAMA: 0002 GESTÃO TRANSPARENTE

Objetivo: PROMOVER A TRANSPARENCIA FISCAL, ATRAVES DE AMPLO ACESSO A INFORMAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PUVBLICAS, PRESTANTO INFORMAÇÕES E UMA GESTÃO PARTICIPATIVA DA SOCIEDADE

Justificativa:

Público Alvo: GESTÃO MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	355.500,00	883.000,00	897.000,00	917.000,00	3.052.500,00

Indicador: arquivo digital dos documentos

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
85	100	50	70	85	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: audiencias publicas realizadas					
Sigla: Unidade					
Descr.Uni.Medida: Unidade					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
12	13	10	11	12	13

PROGRAMA: 0003 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: REALIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	6.710.925,00	8.442.000,00	8.551.908,00	6.803.342,00	30.508.175,00

Indicador: população atendida				
Sigla: Porcentagem				
Descr.Uni.Medida: Porcentagem				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: sessão legislativa ordinaria				
Sigla: Unidade				
Descr.Uni.Medida: Unidade				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
24	24	24	24	24	24

PROGRAMA: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	22.605.981,50	15.168.000,00	15.172.000,00	19.445.882,00	72.391.863,50

Indicador: asfaltica				
Sigla: Quilômetros				
Descr.Uni.Medida: Quilômetros				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
5	10	15	5	5	5

Indicador: coleta de lixo domiciliar e residuos solidos				
Sigla: Porcentagem				
Descr.Uni.Medida: Porcentagem				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: galerias em concreto armado(aduelas)
Sigla: Unidade
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
10	10	15	15	10	10

Indicador: manutenção de iluminação pública(lampadas)
Sigla: Unidade
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
500	500	1500	1000	500	500

Indicador: Manutenção e conservação de prédios públicos
Sigla: Unidade
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
3	2	3	2	3	2

Indicador: municípios atendidos de forma direta e indireta
Sigla: Porcentagem
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
80	90	60	70	80	90

Indicador: pavimentação e recuperação asfáltica
Sigla: Quilometro
Descr.Uni.Medida: Quilometro

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
8	10	20	15	8	10

Indicador: pontes de madeira de concreto
Sigla: Unidade
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
5	5	5	5	5	5

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SUS

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
6.926.417,00	6.923.381,00	7.035.625,00	7.736.242,00	28.621.665,00

Indicador: desenvolver as atividades da ouvidoria da saude

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: desenvolver as atividades do conselho municipal de saude					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: funcionamento do administrativo da secretaria de saude					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUARIOCLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

Público Alvo: População em geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	8.442.136,84	6.003.028,00	6.717.869,94	6.943.071,92	28.106.106,70

Indicador: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saude do programa bolsa familia					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
90	100	70	80	90	100

Indicador: Cobertura de primeira consulta odontológica programatica					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
7,5	8	7	7,1	7,5	8

Indicador: Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção basica					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
62	68	59,05	60	62	68

Indicador: Cobertura vacinal de Póliomelíte inativada e de Pentavalente					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	65	45	48	50	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: Diminuir taxa de internação por diabetes Melitus e suas complicações na população de 30 anos mais					
Sigla: Percentual					
Descr.Uni.Medida: Percentual					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
20	20	27	25	20	20
Indicador: Exames citopatológicos					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0,4	0,45	0,35	0,37	0,4	0,45
Indicador: Exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos em proporção a população da mesma faixa etária					
Sigla: Percentual					
Descr.Uni.Medida: Percentual					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0,12	0,13	0,1	0,11	0,12	0,13
Indicador: Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada					
Sigla: Percentual					
Descr.Uni.Medida: Percentual					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0,78	3	2,5	2,5	3	3
Indicador: Média de consultas médicas por habitante nas especialidas					
Sigla: Percentual					
Descr.Uni.Medida: Percentual					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1,73	1,74	1,71	1,72	1,73	1,74
Indicador: Percentual de diabeticos com solicitação de hemoglobina glicada					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	65	45	48	50	65
Indicador: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	65	45	48	50	65
Indicador: Planos de saude enviados ao conselho de saude					
Sigla: Unidade					
Descr.Uni.Medida: Unidade					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
3	3	3	3	3	3
Indicador: Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas NUMERO DE PONTOS DO TELESSAU					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0,1	0,12	0,05	0,08	0,1	0,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 à 2029

Indicador: Proporção de exodontias em relação aos procedimentos					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
10	5	20	15	10	5
Indicador: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	65	45	48	50	65
Indicador: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	65	45	48	50	65
Indicador: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	65	45	48	50	65
Indicador: Proporção de gravidez na adolescência faixa etarias 10 a 19 anos					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
35	30	45	40	35	30
Indicador: Proporção de internações por condições sensíveis a atenção básica(ICSAB)					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
29,08	28	33	30	29,08	28
Indicador: Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
67	70	65	67	67	70
Indicador: Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera publica, com vinculos protegidos					
Sigla: Porcentagem					
Descr.Uni.Medida: Porcentagem					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS , TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa:

Público Alvo: População em geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
15.643.866,00	16.312.359,00	16.924.500,00	16.978.600,00	65.859.325,00

Indicador: Internações clínico-cirúrgicas de média complexidade em população residente

Sigla: Percentual

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
3,5	3	3,5	3,5	3,5	3

Indicador: numero de óbitos Maternos

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	0	0	0	0	0

Indicador: Numero de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
12	10	17	15	12	10

Indicador: Procedimentos ambulatorios de média complexidade em população residente

Sigla: Percentual

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0,04	0,05	0,03	0,04	0,04	0,05

Indicador: Proporção de Parto Cesareo

Sigla: Percentual

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	50	50	50	50	50

Indicador: Proporção de parto normal

Sigla: Percentual

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	50	50	50	50	50

Indicador: Proporção de registros de óbitos com causa basica definida

Sigla: Percentual

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	0	0	0	0	0

Indicador: Testes sorológicos realizados

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
85	100	60	75	85	100

PROGRAMA: 0008 SAÚDE VIGILANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Objetivo: CONSTITUIR UM PROCESSO CONTÍNUO E SISTEMÁTICO DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE EVENTOS RELACIONADOS À SAÚDE, VISANDO O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, A PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS, AGRAVOS E DOENÇAS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	447.933,00	872.920,00	885.000,00	897.000,00	3.102.853,00

Indicador: Cobertura vacinal de Póliomelite inativada e de Pentavalente

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
95	95	95	95	95	95

Indicador: Numero Absoluto de óbitos por leishmaniose visceral

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	0	0	0	0	0

Indicador: Numero de Absoluto de óbitos por dengue

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	0	0	0	0	0

Indicador: proporção de análises realizadas em amostras de agua para consumo humano quanto aos parametros

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rabica canina

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
98	100	93	95	98	100

Indicador: Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
98	100	93	95	98	100

Indicador: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticado nos anos de cortes

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
98	100	93	95	98	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: Proporção de escolares examinados para o tra-coma nos municípios prioritarios
Sigla: Porcentagem
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
30	35	20	25	30	35

Indicador: Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose
Sigla: Porcentagem
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
90	100	75	80	90	100

Indicador: Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visita domiciliares para controle da dengue
Sigla: Porcentagem
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
98	100	95	96	98	100

Indicador: Proporção de vacinas do calendario Basico de vacinação da criança coberturas alcançadas
Sigla: Porcentagem
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente, pneu-mococila
Sigla: Porcentagem
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
95	100	92	93	95	100

PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:
Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Indicador: Aluno atendidos no transporte escolar	43.259.542,93	46.777.050,00	46.875.950,00	46.709.950,00	183.622.492,93

Sigla: Unidade
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
600	620	560	580	600	620

Indicador: Alunos atendidos com a merenda escola
Sigla: Unidade
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
2840	2940	2690	2760	2840	2940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: Alunos atendidos na educação infantil

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
890	920	830	860	890	920

Indicador: Alunos atendidos nas escolas rurais

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
700	720	670	690	700	720

Indicador: Alunos atendidos no ensino fundamental

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1350	1400	1300	1320	1350	1400

Indicador: Alunos atendidos por projetos

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
500	600	300	400	500	600

Indicador: Profissionais a capacitar

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
299	309	279	289	299	309

PROGRAMA: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVERÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERI-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa:**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.719.715,00	3.833.332,50	3.850.182,50	3.950.520,00	13.353.750,00

Indicador: Atend. individualizados pela equipe técnica do cras

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1380	1400	1350	1360	1380	1400

Indicador: Crianças e adolescentes e idosos inseridas no SCFV

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
350	400	250	300	350	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: Cursos de geração de emprego e renda

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
140	160	100	120	140	160

Indicador: Famílias acompanhadas pelo PAIF

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
280	330	180	230	280	330

Indicador: Gestantes atendidas pelo projeto laços maternos

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo: PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FOMENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER EDUCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa:**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.023.238,00	3.470.000,00	3.505.000,00	3.485.000,00	13.483.238,00

Indicador: Eventos e atividade Culturais Realizados

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
15	16	13	14	15	16

PROGRAMA: 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Justificativa:**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.406.447,31	2.517.000,00	2.565.000,00	2.856.080,00	11.344.527,31

Indicador: Empreendimentos Licenciados pelo Município

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
3	2	15	5	3	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 à 2029

Indicador: Focos de queimadas registrados no município(em apuração)

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	0	0	0	0	0

PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**Objetivo:** FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**Justificativa:****Público Alvo:** POPULAÇÃO AGRÍCOLA**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	241.447,00	735.000,00	735.000,00	735.000,00	2.446.447,00

Indicador: Atendimento a 800(oitocentos) pequenos produtores rurais

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
80	100	60	70	80	100

PROGRAMA: 0014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**Objetivo:** GARANTIR A SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DE INCENTIVOS A EMPRESAS E PESSOAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO ESTABELECEER AREA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS.**Justificativa:****Público Alvo:** COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	27.563,00	20.000,00	20.000,00	32.763,00	100.326,00

Indicador: Agroindústria Instalada no Município

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	1	0,5	0,5	1	1

Indicador: Comercialização na Merenda Escolar

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	60	35	40	50	60

Indicador: Cooperativas Instaladas no Município

Sigla: Unidade

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	0	0,5	0,5	0	0

PROGRAMA: 0015 PASSIVOS CONTINGENTES**Objetivo:** ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**Justificativa:** A criação do programa visa assegurar o cumprimento de obrigações de natureza judicial e administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

resultantes de demandas judiciais transitadas em julgado, precatórios, requisições de pequeno valor (RFPs), acordos judiciais e indenizações reconhecidas. A previsão orçamentária específica garante a observância do art. 100 da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando transparência e planejamento no atendimento às obrigações do Município, evitando riscos de inadimplência, penalidades legais e comprometimento das finanças públicas.

Público Alvo: PASSIVOS CONTINGENTES

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indicador: Reserva de Contingencia disponibilizada

Sigla: Porcentagem

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 0016 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional

Justificativa: Oferecer condicoes ao Municipio para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.359.465,15	1.765.000,00	1.791.000,00	1.676.000,00	6.591.465,15

Indicador: A DEFINIR

Sigla: Percentual

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	120	105	110	115	120

PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO DA UAB

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao do Programa Universidade Aberta (UAB)

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio para a Manutencao do Programa de Atencao Basica a Saude

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0019 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Manutencao do Programa Saude da Familia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 à 2029

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	330.000,00

PROGRAMA: 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.801.303,00	1.543.626,00	1.595.000,00	1.650.000,00	8.589.929,00

PROGRAMA: 0021 VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio da Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	105.548,00	90.000,00	100.000,00	108.000,00	403.548,00

PROGRAMA: 0022 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	450.883,20	0,00	0,00	200.467,20	651.350,40

PROGRAMA: 0023 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Farmaceutica

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.144.106,00	160.206,00	165.000,00	1.324.446,00	2.793.758,00

PROGRAMA: 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Justificativa:

Público Alvo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
0,00

2027
0,00

2028
0,00

2029
0,00

TOTAL
0,00

PROGRAMA: 0026 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao a Crianca e ao Adolescente

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
0,00

2027
0,00

2028
0,00

2029
0,00

TOTAL
0,00

PROGRAMA: 0028 ATENÇÃO AO IDOSO

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao ao Idoso

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
0,00

2027
0,00

2028
0,00

2029
0,00

TOTAL
0,00

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
3.324.891,00

2027
0,00

2028
0,00

2029
3.300.803,11

TOTAL
6.625.694,11

PROGRAMA: 0031 MORAR MELHOR

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Morar Melhor

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
21.000,00

2027
0,00

2028
0,00

2029
10.000,00

TOTAL
31.000,00

PROGRAMA: 0032 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Program de Difusao Cultural

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026 0,00	2027 0,00	2028 0,00	2029 0,00	TOTAL 0,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

PROGRAMA: 0034 GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao do Sistema Cultural do Municipio

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026 0,00	2027 0,00	2028 0,00	2029 0,00	TOTAL 0,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

PROGRAMA: 0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio do Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento do Esporte

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026 0,00	2027 0,00	2028 0,00	2029 0,00	TOTAL 0,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio do Pleno Funcionamento do Programa de Gestao do Sistema de Desporto e Lazer

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026 0,00	2027 0,00	2028 0,00	2029 0,00	TOTAL 0,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

PROGRAMA: 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agricola e Pecuaria

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026 0,00	2027 0,00	2028 0,00	2029 0,00	TOTAL 0,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

PROGRAMA: 0039 CIDADE LIMPA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026 0,00	2027 0,00	2028 0,00	2029 0,00	TOTAL 0,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

PROGRAMA: 0040 CIDADE BONITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0041 TRANSITO RACIONAL

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0042 SERVIÇOS FUNERARIOS

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Servicos Funerarios

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0043 CIDADE BONITA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0044 SERVICOS FUNERARIOS

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Servicos Funerarios

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0045 CIDADE LIMPA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0046 TRANSITO RACIONAL

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0050 CRAS PAIF

Objetivo: Oferecer ao Municipio Condicoes de Pleno Funcionamento do Programa CRAS-PAIF

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0052 MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Oferecer Condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento com a Manutencao do Programa de Educacao de ovens e Adultos

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0054 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Objetivo: Dar Condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turistico

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0055 DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento da Piscicultura

Justificativa:

Público Alvo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 à 2029

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0056 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

Objetivo: Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Gestão do Sistema de Infra Estrutura Rural

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0057 PLANEJAMENTO E GOVERNO

Objetivo: A Secretaria de Planejamento e Governo caberá, juntamente com as demais secretarias que integram a administração direta municipal, atuar no planejamento das ações relativas à elaboração do orçamento anual e do plano plurianual, assim como das ações que envolvem a elaboração e alteração do plano diretor e outros mecanismos de planejamento administrativo e econômico.

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
676.164,00	0,00	0,00	773.287,00	1.449.451,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Oferecer ao Município Condições de atendimento a legislação

Justificativa:

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.587.286,70	2.380.134,77	2.500.000,00	2.600.000,00	11.067.421,47

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
153.163.237,09	153.246.168,40	155.916.935,44	165.891.865,23	628.218.206,16

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal

Francoise Aparecida de Sá Ferreira
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 387/2023

Ricardo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo
Portaria Nº 279/2024

Portaria Nº 279/2024



Anexo de Metas Fiscais

LDO – EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

03.773.942/0001-09

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%	2029	%	2028	%	2027	%	2026	%	2025	2024	R\$ 1,00
	2024	2025	2026	2027	2028	2029												
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	118.320.311,70	0,00	153.163.237,09	0,00	153.246.168,40	0,05	170.942.030,27	6,30	162.895.000,93	0,05	153.246.168,40	0,05	153.163.237,09	0,00	153.163.237,09	0,00	118.320.311,70	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	142.007.032,19	0,00	148.389.498,00	4,49	165.645.866,99	6,37	157.848.152,47	4,49	148.389.498,00	4,49	142.007.032,19	0,00	142.007.032,19	0,00	0,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	112.167.676,22	0,00	153.163.237,09	0,00	153.246.168,40	0,05	169.132.857,24	5,17	161.170.994,02	0,05	153.246.168,40	0,05	153.163.237,09	0,00	153.163.237,09	0,00	112.167.676,22	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	140.175.000,00	0,00	134.971.924,63	-3,71	169.132.857,24	21,49	163.971.709,27	-3,71	134.971.924,63	-3,71	140.175.000,00	0,00	140.175.000,00	0,00	0,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.071.928,11	4,94	172.071.928,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	1.832.032,19	0,00	13.417.573,37	8,20	-6.426.061,12	-15,12	-6.123.556,80	-15,12	13.417.573,37	8,20	1.832.032,19	0,00	1.832.032,19	0,00	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	1.832.032,19	0,00	13.417.573,37	8,20	-6.426.061,12	-15,12	-6.123.556,80	-15,12	13.417.573,37	8,20	1.832.032,19	0,00	1.832.032,19	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	822.920,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%	2029	%	2028	%	2027	%	2026	%	2025	2024	R\$ 1,00
	2024	2025	2026	2027	2028	2029												
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	112.686.011,14	0,00	153.156.512,05	0,00	148.345.515,05	-3,14	162.497.476,88	4,87	154.949.854,53	4,45	148.345.515,05	-3,14	153.156.512,05	0,00	153.156.512,05	0,00	112.686.011,14	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	149.941.655,96	0,00	143.749.441,94	-4,13	157.462.944,59	4,87	150.149.164,33	4,45	143.749.441,94	-4,13	149.941.655,96	0,00	149.941.655,96	0,00	0,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	106.826.358,30	0,00	153.156.512,05	0,00	146.775.493,31	-4,17	160.777.677,18	4,87	153.309.935,45	4,45	146.775.493,31	-4,17	153.156.512,05	0,00	153.156.512,05	0,00	106.826.358,30	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	151.849.969,15	0,00	149.326.053,76	-1,66	160.777.677,18	4,87	155.974.046,81	4,45	149.326.053,76	-1,66	151.849.969,15	0,00	151.849.969,15	0,00	0,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.571.557,65	4,87	163.571.557,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	-1.908.313,19	0,00	-5.576.611,82	-2,47	-6.108.613,06	0,00	-5.824.882,47	0,00	-5.576.611,82	-2,47	-1.908.313,19	0,00	-1.908.313,19	0,00	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	-1.908.313,19	0,00	-5.576.611,82	-2,47	-6.108.613,06	0,00	-5.824.882,47	0,00	-5.576.611,82	-2,47	-1.908.313,19	0,00	-1.908.313,19	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	1.540.013,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	787.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fiorilli SC Ltda - Software
 Iraci Ferreira de Souza
 Prefeitura Municipal

Sociedade Municipal de Finanças
 Portaria N.º 287/2023

Ricardo Moraes
 Contador CPF: 015.620.191-071
 Nº da Inscr.: 0040220

Tracy Adriano Sirtso
 Secretário Municipal de Planejamento
 Portaria N.º 278/2023
 Página 1 de 1



Anexo de Riscos Fiscais

LDO - EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

03.773.942/0001-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.200.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.200.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00		500.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00		100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	600.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	600.000,00
Frustração de Arrecadação	600.000,00		600.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
			0,00

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal

Franciele Aparecida de Sa Ferreira
Secretária Municipal de Finanças
Portaria N° 367/2023

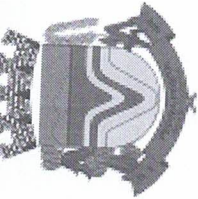
Ricardo Moreira de Oliveira
MT-01228410-1
Contador: CPF: 019.690.191-071
Nº de Inscr. 0040260

Tiago Amancio Simão
Secretário Municipal de Planejamento
e Governo
Portaria n° 279/2024



Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LDO - EXERCÍCIO 2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 03.773.942/0001-09
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Divida Ativa - Outros	Incentivo	Varios - Multirrao Fiscal	500.000,00	600.000,00	700.000,00	Aumento da Receita, proveniente da reducao de estoque de divida ativa como inventivo para regularizacao
IPTU	Beneficio	Reducao de IPTU para idosos	100.000,00	120.000,00	150.000,00	Aumento da Receita, através do aprimoramento de açoes
IPTU	Incentivo	Incentivo a templos religiosos	50.000,00	65.000,00	80.000,00	Aumento da Receita, através de melhoramento em fiscalizacao e açoes de aprimoramento

R\$ 1,00

[Signature]
 Flávia Aparecida de Sá Ferreira
 Secretária Municipal de Finanças
 Portaria N.º 387/2023

[Signature]
 Ricardo Gomes de Oliveira
 Diretor de Planejamento
 Nº de Matrícula: 0040263/19140/1
 Nº de C.A. Inscr.: 0040263/19140/1

[Signature]
 Tago Antonio Sardo
 Secretário Municipal de Planejamento
 Portaria nº 279/2024

[Signature]
 Itaci Ferreira de Souza
 Prefeitura Municipal



Comprovante de Publicação e Ampla Divulgação

LDO - EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

EDITAL 003/2026

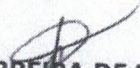
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da transparência e da participação popular, convoca toda a população, entidades de classe e representantes da sociedade civil para a **Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

Detalhes do Evento:

- **Data:** 9 de abril de 2026.
- **Horário:** 15h00.
- **Local:** Plenário da Câmara Municipal.
- **Endereço:** Rua Noda Guenko, nº 338, Centro, Pedra Preta-MT.

Pedra Preta – MT, 1º de abril de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400

go de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 26/3/2026 à 15/4/2026.

ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO EFEITOS À 26/3/2026.

Pedra Preta, 31 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 73, DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL SELO UNICEF, NOMEIA SEUS MEMBROS E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal Selo UNICEF, nomeia seus membros e define suas atribuições no Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025/2028, reconhecimento internacional da qualidade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação inter-setorial das secretarias e órgãos municipais para o cumprimento dos indicadores e resultados exigidos pelo Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Preta, a Comissão Intersetorial Municipal Selo UNICEF, com o objetivo de coordenar, monitorar e articular as ações necessárias ao alcance dos indicadores do Selo UNICEF.

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal Selo UNICEF será composta por:

I - Articuladora Municipal: Tatiane Coelho Antunes;

II - Mobilizadora de Assistência Social: Clíce Paula Ribeiro;

III - Mobilizadora de Equidade Social: Maria Rosa do Lago Cardoso;

IV - Mobilizadora de Saúde e Nutrição: Ana Júlia Araújo de Farias;

V - Mobilizadora de Proteção contra as Violências: Luciana dos Barbosa Santos;

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Katia Lucia Boff;

VII - Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática: Graziela Moraes Fauzel;

VIII - Mobilizadora de Adolescente: Edna Pereira de Souza Soares;

IX - Mobilizadora de Educação: Elaine Marilene Stack;

X - Representante do Conselho Tutelar: José Antônio dos Santos Filho;

XI - Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NU-CA: Otavio Ribeiro Lopes.

Art. 3º A função de membro da Comissão Intersetorial Municipal Selo UNICEF não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX - PROPAGANDA E MARKETING - CNPJ Nº 19.404.459/0001-89)	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023	DATA: 01/04/2026
OBJETO: Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHAS: 421- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	

EDITAL 003/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da transparência e da participação popular, convoca toda a população, entidades de classe e representantes da sociedade civil para a **Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

DETALHES DO EVENTO:

- **Data:** 9 de abril de 2026.
- **Horário:** 15h00.
- **Local:** Plenário da Câmara Municipal.
- **Endereço:** Rua Noda Guenko, nº 338, Centro, Pedra Preta-MT.

Pedra Preta - MT, 1º de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDIVAN BORGES MUNIZ.

Conceder férias regulares ao servidor Edivan Borges Muniz.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

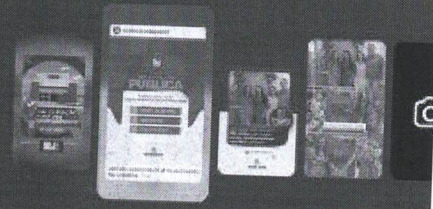
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 10/2/2023 à 10/2/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

17:09

4G

19



Visão geral ⓘ

Visualizações	1,138
Interações	5
Atividade do perfil	8

Visualizações ⓘ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 60/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2026.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício todos funcionários da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Solicitamos, ainda, a gentileza de repassar este convite aos associados da ACIPP e ao comércio local em geral, reforçando a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

07/04/2026
B. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 62/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao
Presidente do Rotary – Pedra Preta MT

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar todos membros do Rotary de Pedra Preta MT a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Amâncio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebi
07/04/2026
Bn



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 64/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

A
Gerente da Unidade Atendimento do Sicredi Pedra Preta MT

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, tem a honra de convidar todos colaboradores da unidade de atendimento do Sicredi Pedra Preta MT a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

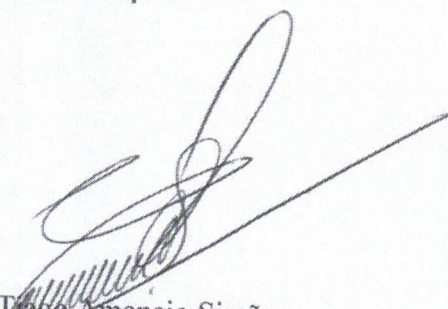
O evento ocorrerá no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

A vossa participação, com sua reconhecida atuação social e comunitária, é de extrema importância neste espaço democrático de construção coletiva, onde serão debatidas as prioridades, metas e diretrizes da gestão pública municipal para o próximo ano.

Contamos com a presença de todos os colaboradores do Sicredi, certos de que contribuirão de forma valiosa com suas sugestões e pontos de vista.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido
07/04/2026


Karina Fabiany de Araújo Poletti
Gerente de Agência
SICREDI INTEGRAÇÃO MT/API/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 65/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

A Cooperativa Sicoob Pedra Preta

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar todos os colaboradores da Cooperativa Sicoob de Pedra Preta a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Alan Felipe da Silva Ajala
Gerente de Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 66/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao Sr.
RENATO OLIVEIRA
Presidente do Sindicato Rural de Pedra Preta MT

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

Prezado Renato,

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar o Sr. Renato Oliveira (Presidente) e demais funcionários a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

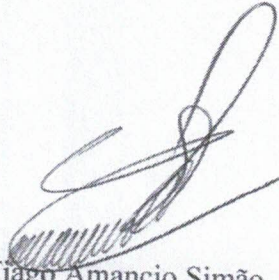
A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024


SINDICATO RURAL
PEDRA PRETA
CNPJ: 24.774.481/0001-50

07/04/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 67/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao Sr.

LAUDIR MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta MT

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar o Sr. Laudir Martarello (Presidente) e demais vereadores a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -
Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000808

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/04/07000808

Número / Ano	000808/2026
Data / Horário	07/04/2026 - 14:45:37
Assunto	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, apresenta Ofício nº 67/2026/SPGN, encaminhando Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.
Interessado	Tiago A. Simão-Sec Planejamento Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Convite
Número Páginas	1
Emitido por	Adalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 68/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao
Presidente do Lions – Pedra Preta MT

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar todos os membros do Lions Pedra Preta MT a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebi em
07/04/26
às 14:11hs
Pia D. P. C. W.
R. J. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 69/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

À
APAE – Pedra Preta MT
Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar todos funcionários da APAE Pedra Preta MT, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

WEMER
MEMORIAL
07/04/26
14:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 70/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao Sr.
Frei Silvio
Administrador Paroquial da Paróquia São Pedro Apóstolo

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

Prezado Frei Silvio,

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar o Sr. Frei Silvio e demais colaboradores a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

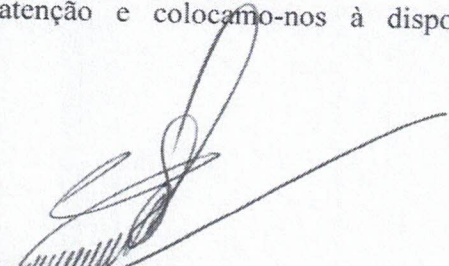
A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

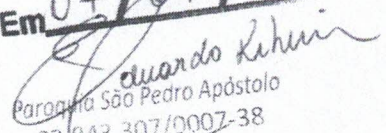
Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Tiago Amâncio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido
Em 07/04/2026

Paróquia São Pedro Apóstolo
03.843.307/0007-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 71/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao Sr.
LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA
Presidente - ABEP

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

Prezado Luiz Candido,

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar o Sr. Luiz Candido e demais colaboradores a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

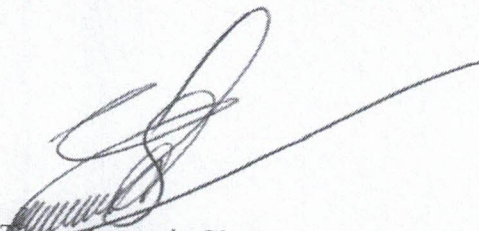
A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

Solicitamos, ainda, a gentileza de repassar este convite as demais Igrejas Evangélicas do município em geral, reforçando a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido
07-04-26

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400

Aliny Gentil Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 72/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 6 de abril de 2026.

A Maria Aparecida dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento de Planejamento – LDO 2027

Senhora Presidente,

No âmbito da elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal dentro dos prazos legais, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria e aos (às) demais conselheiros(as) deste Conselho Municipal o planejamento das ações e estimativas orçamentárias relativas à área de competência deste colegiado, para ciência, análise e manifestação.

Destacamos que, nesta fase de elaboração da LDO, o planejamento ora encaminhado contempla os projetos de atividade com suas respectivas estimativas de valores, em nível programático, não incluindo ainda o detalhamento por elementos de despesa, o qual será oportunamente apresentado na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), quando ocorrerá a devida discriminação das dotações orçamentárias.

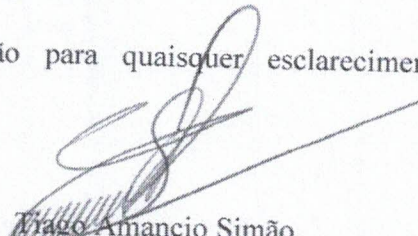
O objetivo deste encaminhamento é proporcionar o conhecimento prévio das diretrizes orçamentárias em construção, bem como oportunizar a participação efetiva deste Conselho, por meio da apresentação de contribuições, sugestões, prioridades e apontamentos, dentro de suas competências legais e das políticas públicas sob sua área de atuação. A participação dos Conselhos Municipais é fundamental para assegurar a transparência, o controle social e o alinhamento das diretrizes orçamentárias às necessidades da população de Pedra Preta.

Para melhor organização dos trabalhos, solicitamos que as contribuições sejam formalizadas por escrito (prioridades, demandas, metas ou recomendações) e protocoladas junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, endereçadas à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 13 de abril de 2026, para que possam ser analisadas e, dentro do possível, incorporadas ao projeto da LDO antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Adicionalmente, estendemos o convite a Vossa Senhoria e aos demais conselheiros para participação na Audiência Pública de apresentação da LDO, que será realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, ocasião em que serão apresentados os principais aspectos do planejamento e oportunizado espaço para manifestação dos participantes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com a participação deste Conselho.

Atenciosamente,


Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

*Maria Apf.
Recbi em 07/04/26*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					VALOR
12	306	0009	3036	0000 FNDE - PNAE - FEDERAL	R\$ 121.000,00
12	306	0009	3037	0000 FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL	R\$ 121.000,00
12	306	0009	3038	0000 FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL	R\$ 121.000,00
12	361	0009	2082	0000 AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 233.000,00
12	361	0009	2088	0000 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 70.000,00
12	361	0009	2315	0000 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO COM FOCO EM RESULTADOS - VAAR	R\$ 650.000,00
12	361	0009	3040	0000 FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	R\$ 1.250.000,00
12	361	0009	3058	0000 FNDE - PNATE - FEDERAL	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 2.567.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 73/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 6 de abril de 2026.

Ao Sr. Adalto Macedo da Silva dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assunto: Encaminhamento de Planejamento – LDO 2027

Senhor Presidente,

No âmbito da elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal dentro dos prazos legais, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria e aos (às) demais conselheiros(as) deste Conselho Municipal o planejamento das ações e estimativas orçamentárias (anexo) relativas à área de competência deste colegiado, para ciência, análise e manifestação.

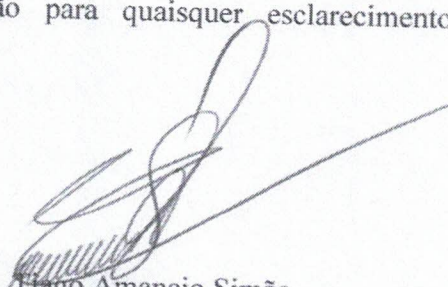
O objetivo deste encaminhamento é proporcionar o conhecimento prévio das diretrizes orçamentárias em construção, bem como oportunizar a participação efetiva deste Conselho, por meio da apresentação de contribuições, sugestões, prioridades e apontamentos, dentro de suas competências legais e das políticas públicas sob sua área de atuação. A participação dos Conselhos Municipais é fundamental para assegurar a transparência, o controle social e o alinhamento das diretrizes orçamentárias às necessidades da população de Pedra Preta.

Para melhor organização dos trabalhos, solicitamos que as contribuições sejam formalizadas por escrito (prioridades, demandas, metas ou recomendações) e protocoladas junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, endereçadas à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 13 de abril de 2026, para que possam ser analisadas e, dentro do possível, incorporadas ao projeto da LDO antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Adicionalmente, estendemos o convite a Vossa Senhoria e aos demais conselheiros para participação na Audiência Pública de apresentação da LDO, que será realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, ocasião em que serão apresentados os principais aspectos do planejamento e oportunizado espaço para manifestação dos participantes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com a participação deste Conselho.

Atenciosamente,


Thiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebi em
06/04/2026
- as 16:41
Márcia de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR

10	301	0006	2287	0000 ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 658.800,00
10	301	0006	2288	0000 TRANSFERENCIA PAG.VENC.AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 296.200,00
10	301	0006	3041	0000 ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - ESTADUAL	R\$ 641.000,00
10	301	0006	3042	0000 REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL	R\$ 172.000,00
10	301	0006	3045	0000 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FEDERAL	R\$ 95.000,00
10	301	0006	3046	0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO - FEDERAL	R\$ 65.000,00
10	301	0006	3047	0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPTAÇÃO PONDERADA- FEDERAL	R\$ 1.509.000,00
10	301	0006	3048	0000 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE ALVNE	R\$ 2.745,00
10	301	0006	3049	0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FEDERAL	R\$ 250.000,00
10	301	0023	3043	0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BASICA - ESTADUAL	R\$ 54.217,00
10	301	0023	3050	0000 PROMOÇÃO ASSIST.FARM.INSUMOS. EST.AT.PRIM.SAÚDE - FEDERAL	R\$ 105.989,00
10	302	0005	2045	0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	R\$ 5.449.625,00
10	302	0020	3044	0000 PAICI - PROG.APOIO DES.Impl. CONSORCIOS INTERM.SAÚDE - ESTADUAL	R\$ 180.000,00
10	302	0020	3051	0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.ASSIST.HOSP.AMBULATORIAL - FEDERAL	R\$ 310.000,00
10	302	0020	3052	0000 ATENÇÃO A SAÚDE DA POP.PROCEDIMENTOS NO MAC - FEDERAL	R\$ 1.053.626,00
10	304	0021	3053	0000 INCENTIVO FINANCEIRO VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS - FEDERAL	R\$ 80.000,00
10	304	0021	3054	0000 INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA - FEDERAL	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 10.933.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 74/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 6 de abril de 2026.

Ao Sr. Inacio Vilarinho Filho
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Assunto: Encaminhamento de Planejamento – LDO 2027

Senhor Presidente,

No âmbito da elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal dentro dos prazos legais, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria e aos (às) demais conselheiros(as) deste Conselho Municipal o planejamento das ações e estimativas orçamentárias (anexo) relativas à área de competência deste colegiado, para ciência, análise e manifestação.

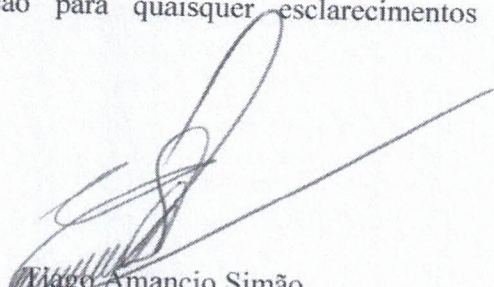
O objetivo deste encaminhamento é proporcionar o conhecimento prévio das diretrizes orçamentárias em construção, bem como oportunizar a participação efetiva deste Conselho, por meio da apresentação de contribuições, sugestões, prioridades e apontamentos, dentro de suas competências legais e das políticas públicas sob sua área de atuação. A participação dos Conselhos Municipais é fundamental para assegurar a transparência, o controle social e o alinhamento das diretrizes orçamentárias às necessidades da população de Pedra Preta.

Para melhor organização dos trabalhos, solicitamos que as contribuições sejam formalizadas por escrito (prioridades, demandas, metas ou recomendações) e protocoladas junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, endereçadas à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 13 de abril de 2026, para que possam ser analisadas e, dentro do possível, incorporadas ao projeto da LDO antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Adicionalmente, estendemos o convite a Vossa Senhoria e aos demais conselheiros para participação na Audiência Pública de apresentação da LDO, que será realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, ocasião em que serão apresentados os principais aspectos do planejamento e oportunizado espaço para manifestação dos participantes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com a participação deste Conselho.

Atenciosamente,


Eliago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido em 06/04/2026
Inacio Vilarinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR

08	244	0010	2293	0000 APROXIMAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	R\$ 176.000,00
08	244	0010	2294	0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	R\$ 54.000,00
08	244	0010	2295	0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 180.500,00
08	244	0010	2296	0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 32.000,00
08	244	0010	2298	0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 342.500,00
08	244	0010	3060	0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	R\$ 23.470,00
08	244	0010	3061	0000 MANTER PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES	R\$ 120.000,00
08	244	0010	3062	0000 MANTER PARCERIAS COM AS ORG. DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES ASSISTENCIAIS	R\$ 245.000,00
08	244	0010	3063	0000 EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.100,00
08	244	0010	3064	0000 PROCADSUAS	R\$ 7.000,00
08	244	0010	3065	0000 MANTER A CASA LAR	R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 1.266.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 75/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 6 de abril de 2026.

A Solange Mira dos Santos
Presidente do Conselho do FUNDEB

Assunto: Encaminhamento de Planejamento – LDO 2027

Senhora Presidente,

No âmbito da elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal dentro dos prazos legais, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria e aos (às) demais conselheiros(as) deste Conselho Municipal o planejamento das ações e estimativas orçamentárias relativas à área de competência deste colegiado, para ciência, análise e manifestação.

Destacamos que, nesta fase de elaboração da LDO, o planejamento ora encaminhado contempla os projetos de atividade com suas respectivas estimativas de valores, em nível programático, não incluindo ainda o detalhamento por elementos de despesa, o qual será oportunamente apresentado na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), quando ocorrerá a devida discriminação das dotações orçamentárias.

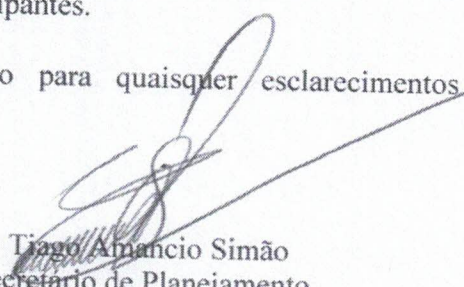
O objetivo deste encaminhamento é proporcionar o conhecimento prévio das diretrizes orçamentárias em construção, bem como oportunizar a participação efetiva deste Conselho, por meio da apresentação de contribuições, sugestões, prioridades e apontamentos, dentro de suas competências legais e das políticas públicas sob sua área de atuação. A participação dos Conselhos Municipais é fundamental para assegurar a transparência, o controle social e o alinhamento das diretrizes orçamentárias às necessidades da população de Pedra Preta.

Para melhor organização dos trabalhos, solicitamos que as contribuições sejam formalizadas por escrito (prioridades, demandas, metas ou recomendações) e protocoladas junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, endereçadas à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 13 de abril de 2026, para que possam ser analisadas e, dentro do possível, incorporadas ao projeto da LDO antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Adicionalmente, estendemos o convite a Vossa Senhoria e aos demais conselheiros para participação na Audiência Pública de apresentação da LDO, que será realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, ocasião em que serão apresentados os principais aspectos do planejamento e oportunizado espaço para manifestação dos participantes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com a participação deste Conselho.

Atenciosamente,


Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido em 07/04/26
Solange Mira dos Santos

FUNDEB

12	361	0009	1051	0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - FUNDEB 30%	R\$ 100.000,00
12	361	0009	1217	0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	R\$ 160.000,00
12	361	0009	2097	0000 MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	R\$ 12.177.000,00
12	361	0009	2318	0000 MANTER OS ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 300.000,00
12	365	0009	2095	0000 MANTER OS ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	R\$ 7.088.000,00
12	365	0009	3000	0000 MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	R\$ 3.781.000,00
12	367	0009	3059	0000 MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	R\$ 1.174.000,00

TOTAL R\$ 24.780.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 76/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 6 de abril de 2026.

A Claudiana Niedack de Moura
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Assunto: Encaminhamento de Planejamento – LDO 2027

Senhora Presidente,

No âmbito da elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal dentro dos prazos legais, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria e aos (às) demais conselheiros(as) deste Conselho Municipal o planejamento das ações e estimativas orçamentárias relativas à área de competência deste colegiado, para ciência, análise e manifestação.

Destacamos que, nesta fase de elaboração da LDO, o planejamento ora encaminhado contempla os projetos de atividade com suas respectivas estimativas de valores, em nível programático, não incluindo ainda o detalhamento por elementos de despesa, o qual será oportunamente apresentado na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), quando ocorrerá a devida discriminação das dotações orçamentárias.

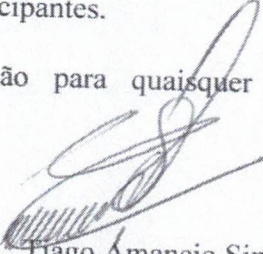
O objetivo deste encaminhamento é proporcionar o conhecimento prévio das diretrizes orçamentárias em construção, bem como oportunizar a participação efetiva deste Conselho, por meio da apresentação de contribuições, sugestões, prioridades e apontamentos, dentro de suas competências legais e das políticas públicas sob sua área de atuação. A participação dos Conselhos Municipais é fundamental para assegurar a transparência, o controle social e o alinhamento das diretrizes orçamentárias às necessidades da população de Pedra Preta.

Para melhor organização dos trabalhos, solicitamos que as contribuições sejam formalizadas por escrito (prioridades, demandas, metas ou recomendações) e protocoladas junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, endereçadas à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 13 de abril de 2026, para que possam ser analisadas e, dentro do possível, incorporadas ao projeto da LDO antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Adicionalmente, estendemos o convite a Vossa Senhoria e aos demais conselheiros para participação na Audiência Pública de apresentação da LDO, que será realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, ocasião em que serão apresentados os principais aspectos do planejamento e oportunizado espaço para manifestação dos participantes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com a participação deste Conselho.

Atenciosamente,


Tiago Amancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido

06/04/26

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

VALOR

18	541	0012	3001	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 550.000,00
18	541	0012	3003	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL	R\$ 680.000,00

TOTAL R\$ 1.230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

OFÍCIO Nº 65/2026/SPGN

Pedra Preta-MT, 7 de abril de 2026.

Ao
SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta - MT)

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre a LDO 2027.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste ofício convidar todos os colaboradores do SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta - MT) a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Este é um momento importante de participação democrática, onde serão debatidas as prioridades e metas para o próximo exercício, permitindo que a população e os setores produtivos do município contribuam com sugestões e opiniões.

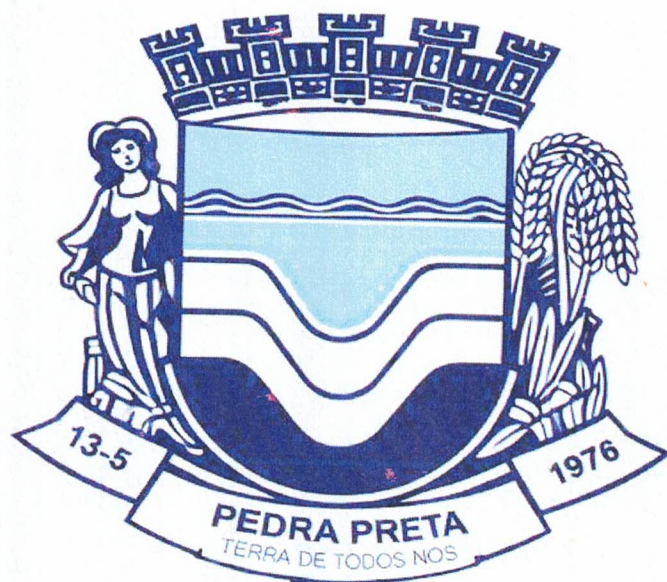
Reforçamos a importância da participação de todos na construção coletiva das políticas públicas municipais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Arnancio Simão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 279/2024

Recebido 07/04/26



Relatório dos Projetos em Andamento

LDO — EXERCÍCIO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS	ORDEM DE SERVIÇO	PREVISÃO TÉRMINO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO CHICO SIMÃO CONTRATO Nº120/2022	03/10/2022	14/06/2026
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA GARÇA BRANCA CONTRATO Nº114/2022	03/10/2022	14/06/2026
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DE INTERESSE POPULAR CONTRATO Nº053/2024	01/07/2024	22/05/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 13 DE MAIO CONTRATO 043/2024	10/06/2024	10/06/2026
TAPA BURACO EM CBUQ CONTRATO 026/2025	09/06/2025	08/06/2026
CONSTRUÇÃO DO CRAS CONTRATO 012/2025	05/08/2025	02/05/2026
REFORMA CENTRO DE EVENTOS CONTRATO 071/2025	05/01/2026	16/06/2026
REFORMA ESCOLA LUCIANA GARCIA DURAN CONTRATO 056/2025	18/03/2026	16/07/2026
ESTRADA FURNAS CONTRATO 037/2025	14/10/2025	27/04/2026
MICORREVESTIMENTO CONTRATO 070/2025	05/03/2026	03/07/2026

*BASEADO NO ÚLTIMO ADITIVO DE PRAZO CONCEDIDO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Comprovante de Publicação

Relatório de Projetos
em Andamento – LDO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

RESOLVE:

- ANULAR** na íntegra o processo licitatório em epígrafe, tornando sem efeito a homologação realizada em 09/02/2026.
- DETERMINAR** a notificação da empresa participante vencedora para, querendo, exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa no prazo legal de 3 (três) dias úteis.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de abril de 2026

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 011/2025**

**EXTRATO DO 2º REEQUILIBRIO DO ATA REG. PREÇO 021/
2025 -**

PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

OBJETO: o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.**

Contratada: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA
CNPJ: 86.915.048/0001-45

ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO REAJUSTE:

- 1) 3675 - ÁLCOOL (ETANOL) de **4,04** para **4,10** o litro.
- 2) 13343 - GASOLINA COMUM de **6,34** para **6,70** o litro.
- 3) 17840 - ÓLEO DIESEL de **6,57** para **7,99** o litro.
- 4) 314902 ÓLEO DIESEL S10 de **6,63** para **8,29** o litro.

Nortelândia/MT, 07 de abril de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT RELAÇÃO
DE OBRAS EM ANDAMENTO**

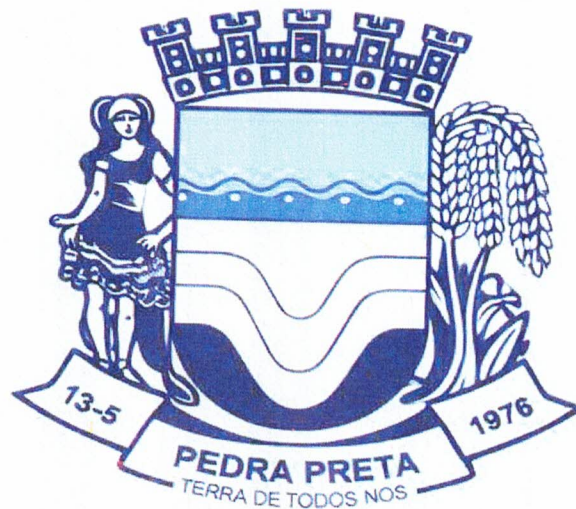
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT RELAÇÃO DE
OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS	ORDEM DE SERVIÇO	PREVISÃO DE TÉRMINO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO CHICO SIMÃO CONTRATO Nº120/2022	03/10/2022	14/06/2026
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA GARÇA BRANCA CONTRATO Nº114/2022	03/10/2022	14/06/2026
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DE INTERESSE POPULAR CONTRATO Nº053/2024	01/07/2024	22/05/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 13 DE MAIO CONTRATO 043/2024	10/06/2024	10/06/2026
TAPA BURACO EM CBUQ CONTRATO 026/2025	09/06/2025	08/06/2026
CONSTRUÇÃO DO CRAS CONTRATO 012/2025	05/08/2025	02/05/2026
REFORMA CENTRO DE EVENTOS CONTRATO 071/2025	05/01/2026	16/06/2026
REFORMA ESCOLA LUCIANA GARCIA DURAN CONTRATO 056/2025	18/03/2026	16/07/2026
ESTRADA FURNAS CONTRATO 037/2025	14/10/2025	27/04/2026
MICRORREVESTIMENTO CONTRATO 070/2025	05/03/2026	03/07/2026
*BASEADO NO ÚLTIMO ADITIVO DE PRAZO CONCEDIDO		

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Preta, realizou-se audiência pública destinada à discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro subsequente. A audiência teve como objetivo apresentar, debater e colher sugestões da população acerca das metas e prioridades da administração pública municipal, em conformidade com os princípios da transparência e da participação popular. Estiveram presentes vereadores, membros da comunidade e o Secretário de Planejamento, Sr. Tiago Simão, responsável pela condução da apresentação. Na ocasião, foram divulgadas as receitas previstas para o exercício de 2027, com destaque para as principais fontes, demonstradas por meio de gráficos. Também foram explanadas as despesas, distribuídas por secretarias, com a devida apresentação dos respectivos valores. Durante o momento destinado às manifestações, a Sra. Eliete questionou o valor estipulado no VAAR, apontando divergência em relação à arrecadação do ano anterior, tendo suas dúvidas devidamente esclarecidas pelo Secretário. Em seguida, a Sra. Maria da Cruz apresentou questionamentos acerca do montante estimado para o exercício subsequente, os quais também foram prontamente esclarecidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente audiência pública.



COMPROVANTE DE REMESSA AO PODER LEGISLATIVO

Relatório de Projetos
em Andamento - LDO 2027

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 246/2026/GAB

Pedra Preta, 10 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminhamento de relação de obras em andamento.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, para conhecimento dessa Casa Legislativa, a relação das obras em andamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O encaminhamento tem por finalidade dar ciência ao Legislativo Municipal acerca das ações atualmente desenvolvidas pela Administração, reafirmando o compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o acompanhamento das políticas públicas em execução no Município.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000826

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/04/10000826

Número / Ano	000826/2026
Data / Horário	10/04/2026 - 14:12:12
Assunto	Encaminhando Relação de Obras em andamento
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	3
Emitido por	Marlene

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS	ORDEM DE SERVIÇO	PREVISÃO DE TÉRMINO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO CHICO SIMÃO CONTRATO Nº120/2022	03/10/2022	14/06/2026
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA GARÇA BRANCA CONTRATO Nº114/2022	03/10/2022	14/06/2026
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DE INTERESSE POPULAR CONTRATO Nº053/2024	01/07/2024	22/05/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 13 DE MAIO CONTRATO 043/2024	10/06/2024	10/06/2026
TAPA BURACO EM CBUQ CONTRATO 026/2025	09/06/2025	08/06/2026
CONSTRUÇÃO DO CRAS CONTRATO 012/2025	05/08/2025	02/05/2026
REFORMA CENTRO DE EVENTOS CONTRATO 071/2025	05/01/2026	16/06/2026
REFORMA ESCOLA LUCIANA GARCIA DURAN CONTRATO 056/2025	18/03/2026	16/07/2026
ESTRADA FURNAS CONTRATO 037/2025	14/10/2025	27/04/2026
MICRORREVESTIMENTO CONTRATO 070/2025	05/03/2026	03/07/2026
*BASEADO NO ÚLTIMO ADITIVO DE PRAZO CONCEDIDO		

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 011/2025**

**EXTRATO DO 2º REEQUILIBRIO DO ATA REG. PREÇO 021/
2025 -**

PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

OBJETO: o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.**

Contratada: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA
CNPJ: 86.915.048/0001-45

ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO REAJUSTE:

- 1) 3675 - ALCOOL (ETANOL) de **4,04** para **4,10** o litro.
- 2) 13343 - GASOLINA COMUM de **6,34** para **6,70** o litro.
- 3) 17840 - ÓLEO DIESEL de **6,57** para **7,99** o litro.
- 4) 314902 ÓLEO DIESEL S10 de **6,63** para **8,29** o litro.

Nortelândia/MT, 07 de abril de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT RELAÇÃO
DE OBRAS EM ANDAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS	ORDEM DE SERVIÇO	PREVISÃO DE TÉRMINO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO CHICO SIMÃO CONTRATO Nº120/2022	03/10/2022	14/06/2026
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA GARÇA BRANCA CONTRATO Nº114/2022	03/10/2022	14/06/2026
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DE INTERESSE POPULAR CONTRATO Nº053/2024	01/07/2024	22/05/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 13 DE MAIO CONTRATO 043/2024	10/06/2024	10/06/2026
TAPA BURACO EM CBUQ CONTRATO 026/2025	09/06/2025	08/06/2026
CONSTRUÇÃO DO CRAS CONTRATO 012/2025	05/08/2025	02/05/2026
REFORMA CENTRO DE EVENTOS CONTRATO 071/2025	05/01/2026	16/06/2026
REFORMA ESCOLA LUCIANA GARCIA DURAN CONTRATO 056/2025	18/03/2026	16/07/2026
ESTRADA FURNAS CONTRATO 037/2025	14/10/2025	27/04/2026
MICRORREVESTIMENTO CONTRATO 070/2025	05/03/2026	03/07/2026

*BASEADO NO ÚLTIMO ADITIVO DE PRAZO CONCEDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 069/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2026.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos, na condição de isento.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos - Deferidos.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 06 de Abril de 2026.

Wander Zanol Merlim - Presidente da Comissão

Geralda Patrícia Silva Mendes - Secretária da Comissão

Geovani Ferrari - Membro da Comissão

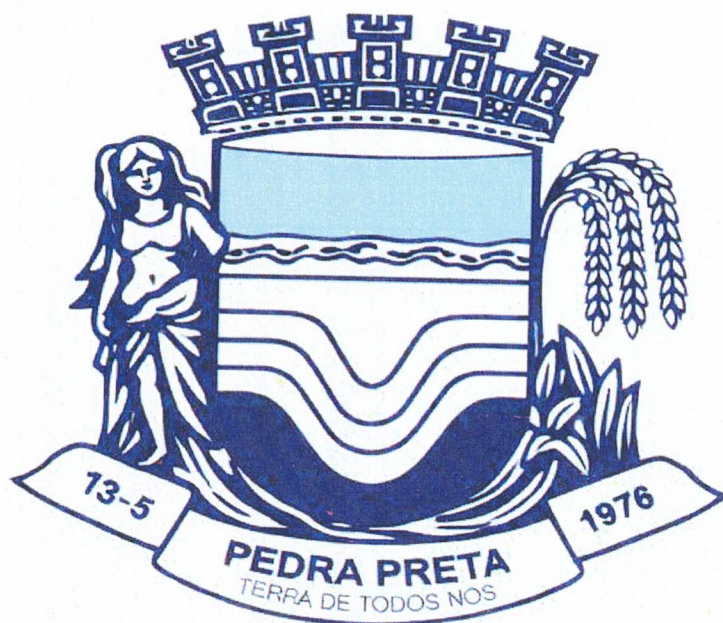
Eliane Pena da Silva Laet - Suplente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 069/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

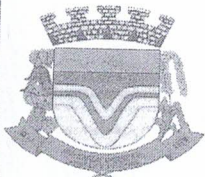
I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **12 DE ABRIL DE 2026 (DOMINGO)**, às **08H00MIN** na **Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, localizada na Rua Espírito Santo, s/n. Bairro Fidelândia. Próximo ao Estádio Municipal e Prefeitura**, na cidade de **rio branco - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (re-



Comprovação de Participação Popular e Audiências Públicas

LDO - EXERCÍCIO 2027

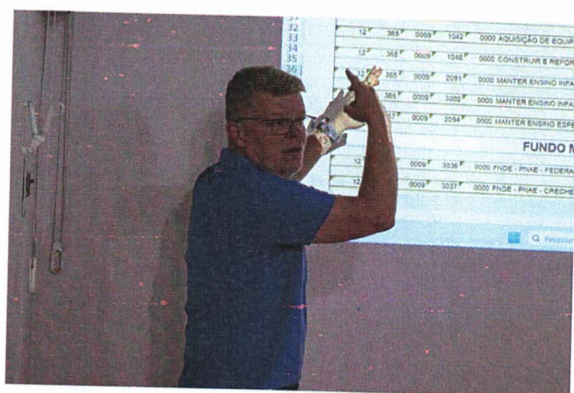
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



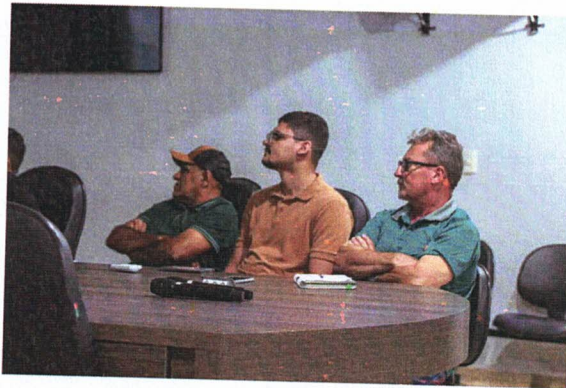
Após nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Preta, realizou-se a audiência pública para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício financeiro subsequente. A presente audiência tem como objetivo apresentar, debater e receber sugestões da população acerca das metas e prioridades da administração pública municipal em conformidade com os princípios da transparência e da participação popular. A audiência contou com a presença de alguns vereadores, membros da população, o representante Tiago, Simão, secretário de finanças e planejamento. Foi divulgado os recibos previstos para o ano de 2027 detalhando os principais por meio de gráficos, foi exposto também sobre as despesas allocated por secretarias e apresentados números. E foi questionado o valor estipulado no VAR que estão a menos da arrecadação do ano anterior, e o secretário Tiago respondeu as suas dúvidas. A senhora Maria do Cruz fez as suas dúvidas perguntas referente aos valores mentados e pediu estimativa para o ano subsequente e o senhor Tiago tirou as suas dúvidas. Sem mais a tratar encerrou-se a audiência pública.



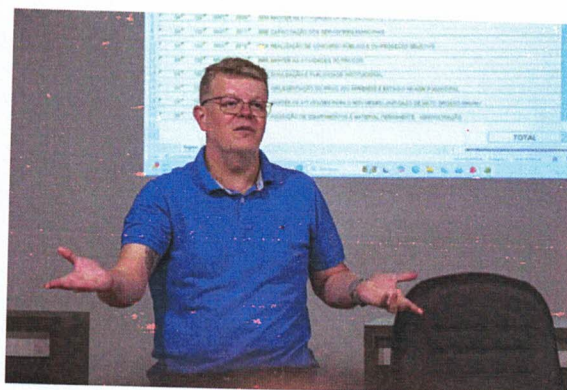
Maria Aparecida Clemente
 Luiz Estivaldo R. DE PEIRA
 Aparecida Peçoto da Fonseca Louzada
 Dilma dos Santos
 Adalberto Macedo da Silva dos Reis
 José Carlos Braga
 Natália Fernanda da Silva
 Francielle Fonseca de Souza
 Beatriz Ramos de Moraes
 Talison Gabriel Teodoro de Silva
 Maria Rosa de Souza Cardoso
 Maria Aparecida dos Santos
 Mônica Elite Neto
 Leonice de S. P. Duram
 Alim Bruno Borges
 Anny Kelley C. Santana
 Gilvan Luiz Moura dos Santos
 LAUDÉLINO F. DA CUNHA ALVES
 Marcos Vilarinho Filho
 Lívia Romênia Oliveira
 Janete dos Reis Somokatha
 Graziela Moraes Faurer
 Claudione Mendes de Moura
 Lívia Bruno L. de Freitas
 Estella Barbosa Dias
 Goldirani M. Brito
 DR. Guilherme DA SILVA DESEIMOT
 Gaudin Mouraello
 Mathias Barbosa
 LUIZ RO CARVALHO DOS SANTOS
 Samelli de Melo Freitas
 Francisco Lima
 Ronaldo Pereira dos Santos
 Aurilaine Barbosa de Lima
 Tarcis B. Lima



Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -
Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000856

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/14000856

Número / Ano	000856/2026
Data / Horário	14/04/2026 - 17:02:49
Ementa	Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências .
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	85
Emitido por	Adalto